



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

**Boletim Oficial de Atos Administrativos**

**( Art. 1º da Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966)**

**ANO IV - Nº 193**

**Segunda-feira, 06 de novembro de 2023**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

Luiz Inácio Lula da Silva  
**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Camilo Sobreira de Santana  
**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

João Paulo Sales Macedo  
**REITOR**

**REITORIA**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 574, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023**

**O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr**, nomeado pela Portaria nº 118, de 09 de fevereiro de 2023, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** Dispensar o servidor RAFAEL ARAÚJO SOUSA FARIAS, SIAPE nº 1268315, da Função Gratificada, FG-01, de Chefe da Divisão de Legislação e Normas, da Coordenadoria de Administração de Pessoas, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**VICENTE DE PAULA CENSI BORGES**  
Vice-Reitor, no exercício da Reitoria

**PORTARIA Nº 575, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023**

**O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr**, nomeado pela Portaria nº 118, de 09 de fevereiro de 2023, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** Designar o servidor RAFAEL ARAÚJO SOUSA FARIAS, SIAPE nº 3268315, para exercer a Função Gratificada, FG-01, de Chefe da divisão de acompanhamento e execução de convênios e contratos, da Pró-Reitoria de Planejamento, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**VICENTE DE PAULA CENSI BORGES**  
Vice-Reitor, no exercício da Reitoria

**PORTARIA Nº 576, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023**

**O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr**, nomeado pela Portaria nº 118, de 09 de fevereiro de 2023, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, no uso de suas atribuições legais, resolve:

- CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

- CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (TAEs), no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculada ao Ministério da Educação, e dá outras providências;

- CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, e posteriores alterações, que dispõem sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais;

- CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 4.836, de 9 de setembro de 2003, que altera a redação do art. 3º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais; e

- CONSIDERANDO o Processo nº 23855.005874/2023-02.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a flexibilização da jornada de trabalho para os servidores TAEs lotados na Divisão dos Laboratórios de Ensino (DLE) da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr), sendo adotada carga horária de 6 (seis) horas diárias e de 30 (trinta) horas semanais, nos casos previstos em lei, sem prejuízo da remuneração.

§ 1º A flexibilização da carga horária se dá em função de atendimento ao público usuário por período igual ou superior a 12 (doze) horas ininterruptas.

§ 2º Para fins desta Portaria, considera-se público usuário as pessoas ou coletividades internas ou externas à UFDPAr – com serviços prestados diretamente ao cidadão – que usufruem direta ou indiretamente dos serviços por ela prestados.

§ 3º A DLE passará a funcionar ininterruptamente das 07:00 às 20:00 (de segunda-feira a sexta-feira) e das 07:00 às 13:00 (aos sábados).

§ 4º Os servidores com a jornada de trabalho flexibilizada deverão cumprir 6 (seis) horas diárias, perfazendo uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

§ 5º O servidor TAE que tiver interesse em ser incluído ou excluído da jornada de carga horária flexibilizada deverá requerer mediante o Formulário de Solicitação para Inclusão ou Exclusão em Escala de Trabalho Flexibilizada (Anexo I) e, ainda, assinar o Termo de Responsabilidade (Anexo II).

**Art. 2º** A permanência da flexibilização está condicionada ao quantitativo suficiente de servidores que viabilizem o atendimento ininterrupto no período de, pelo menos, 12 (doze) horas.

**Art. 3º** Compete ao Chefe da DLE estabelecer os horários diários de cada servidor, respeitando o cumprimento do horário estabelecido de funcionamento da DLE, e providenciar a publicação de quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores, contendo dias e horários escolhidos para o expediente (Anexo III).

§ 1º O quadro deverá estar disponibilizado aos usuários em local visível e de grande circulação.

§ 2º A escala mensal e suas alterações são decididas pelo dirigente da unidade.

§ 3º A escala mensal do servidor apenas poderá ser alterada pelo dirigente da unidade uma vez por semana.

§ 4º Aos servidores que cumprirem jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e 6 (seis) horas diárias haverá dispensa do intervalo para refeições.

§ 5º Ao servidor com carga horária flexibilizada, será permitido pausa de 15 (quinze) minutos diários, sem prejuízo do funcionamento mínimo de 12 horas contínuas.

**Art. 4º** Para atender a situações excepcionais e temporárias de necessidades da DLE, o servidor com carga horária flexibilizada poderá ser convocado para cumprir 8 (oito) horas diárias, respeitando-se o intervalo para descanso e alimentação, previsto na legislação, sem direito à compensação posterior de carga horária ou alteração remuneratória, desde que haja comprovada necessidade da Administração Pública e que esta convocação ocorra com antecedência mínima de 48 horas.

**Art. 5º** A flexibilização de jornada não se aplica:

Aos ocupantes de cargos com jornada semanal de trabalho estabelecida em lei específica; e

Aos servidores ocupantes de Cargo de Direção (CD) e Função de Confiança – o que inclui as chamadas Função Comissionada e Função Gratificada.

**Art. 6º** A PROGEP fiscalizará o funcionamento da jornada flexibilizada na DLE.

§ 1º As denúncias sobre o incorreto funcionamento da flexibilização da jornada de trabalho na DLE deverão ser formalizadas na PROGEP.

§ 2º Ficam destacados os seguintes servidores para apurar as eventuais denúncias de irregularidades no funcionamento da flexibilização da jornada de trabalho na DLE:

Aurélio Vinícius Araújo Silva (SIAPE 1295723)

Rafael Araújo Sousa Farias (SIAPE 1268315)

Tiago Sayão Rosa (SIAPE 1920720)

**Art. 7º** A autorização para a flexibilização da jornada de trabalho poderá ser revogada a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública, não gerando direitos, conforme a legislação vigente.

**Art. 8º** Esta Portaria possui caráter emergencial e terá validade até que a Resolução de Flexibilização da Jornada de Trabalho dos Servidores Técnicos-Administrativos da UFDPAr seja aprovada.

**Art. 9º** Os casos omissos nesta Portaria serão decididos pelo Reitor.

**Art. 10º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 576, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023**

<b>FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARA INCLUSÃO OU EXCLUSÃO EM ESCALA DE TRABALHO FLEXIBILIZADA</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	Nome completo do servidor(a) solicitante: _____ Matrícula do SIAPE: _____ Cargo: _____ Lotação de exercício: _____
<b>REQUERIMENTO</b>	Por meio do presente, conforme a PORTARIA Nº 576, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023, venho requerer: ( ) <b>Inclusão</b> na escala de trabalho flexibilizada do setor em que estou lotado(a). ( ) <b>Exclusão</b> da escala de trabalho flexibilizada do setor em que estou lotado(a).  Data a partir da qual solicito inclusão/exclusão da escala flexibilizada: ____/____/_____.  O formulário deve conter a assinatura do Chefe da DLE e do servidor solicitante. O formulário deve ser encaminhado pelo Chefe da DLE à PROGEP via e-mail ( <a href="mailto:progepufdpar@ufpi.edu.br">progepufdpar@ufpi.edu.br</a> )

Parnaíba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Nome do(a) Chefe da DLE: \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Chefe da DLE: \_\_\_\_\_

Nome do servidor(a) solicitante: \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_

Assinatura do servidor(a) solicitante: \_\_\_\_\_

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 576, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Os Técnico-Administrativos em Educação (TAEs) abaixo assinados, lotados na Divisão de Laboratório de Ensino (DLE), todos em regime de trabalho de 40h semanais, estão de acordo com a flexibilização da jornada de trabalho, sem redução de vencimentos, para 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, sem intervalo para refeições em conformidade com o disposto na Lei nº 8.112/1990, no Decreto nº 1.590/1995 e no Decreto nº 4.836/2003, e de acordo com o estabelecido na PORTARIA Nº 576, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023. Assumimos o compromisso de cumprir com o novo horário de trabalho proposto/estipulado e executar as atribuições do setor de forma



**PORTARIA Nº 577, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023**

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 118, de 09 de fevereiro de 2023, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** Dispensar o servidor ANTONIO LIUÉSJHON DOS SANTOS MELO, SIAPE nº 2090537, do Cargo de Direção, CD-02, de Pró-Reitor de Planejamento, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**VICENTE DE PAULA CENSI BORGES**  
Vice-Reitor, no exercício da Reitoria

**PORTARIA Nº 578, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023**

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 118, de 09 de fevereiro de 2023, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art.1º** Nomear o servidor ANTONIO LIUÉSJHON DOS SANTOS MELO, SIAPE nº 2090537, para exercer o Cargo de Direção, CD-04, de Coordenador de Orçamento, da Pró-Reitoria de Planejamento, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**VICENTE DE PAULA CENSI BORGES**  
Vice-Reitor, no exercício da Reitoria

**PORTARIA Nº 579, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023**

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 118, de 09 de fevereiro de 2023, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** Nomear o servidor OSMAR GOMES DE ALENCAR JUNIOR, SIAPE nº 1752268, para exercer o Cargo de Direção, CD-02, de Pró-Reitor de Planejamento, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**VICENTE DE PAULA CENSI BORGES**  
Vice-Reitor, no exercício da Reitoria

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 207 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023 da UFDPAr.

**Resolve:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a portaria nº 189, de 20 de outubro de 2023, publicada no Boletim de Serviço Ano IV nº 182 de 20 de outubro de 2023.

**Art. 2º** Tornar sem efeito a portaria nº 190, de 20 de outubro de 2023, publicada no Boletim de Serviço Ano IV nº 182 de 20 de outubro de 2023.

**AURÉLIO VINÍCIUS ARAÚJO SILVA**  
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 208 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPAr, considerando o Processo nº 23855.005209/2023-12, resolve:

**Art. 1º** Autorizar o afastamento de DAYANNE BATISTA SAMPAIO, professora do magistério superior, Nº SIAPE:1239921, lotada no Curso de Psicologia, pelo período de 06 (seis) meses, com data de início em 05/10/2023 e data de término em 04/04/2024, para realizar ação de desenvolvimento tipo pós-graduação Stricto Sensu, nível doutorado, pelo Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente na Universidade Estadual de Santa Cruz/UESC/Bahia, Brasil.

**Art. 2º** Sob pena de responsabilidade administrativa, a autoridade imediatamente superior tem o encargo de comunicar à PROGEP, no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do afastamento, sobre o retorno ou ausência da servidora.

**AURELIO VINICIUS ARAÚJO SILVA**  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 209 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023**

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr**, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPAr, considerando o Processo nº 23855.004834/2023-49, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a prorrogação do afastamento de Lidiana Fonseca de Souza Melo, professora do magistério superior, Nº SIAPE: 1015204, lotada no Curso de Ciências Contábeis, pelo período de 06 (seis) meses, com data de início em 20/07/2023 e término em 20/01/2024, para conclusão do curso de Ciências Contábeis e Administração, Nível Doutorado Profissional, do Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis e Administração na FUCAPE Pesquisa e Ensino, situada à Avenida Fernando Ferrari, 1358, Boa Vista, Vitória – ES, Brasil.

**Art. 2º** Sob pena de responsabilidade administrativa, a autoridade imediatamente superior tem o encargo de comunicar à PROGEP, no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do afastamento, sobre o retorno ou ausência da servidora.

**AURELIO VINICIUS ARAÚJO SILVA**  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas